

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Secretária Interina de Finanças, portaria nº 312/2019 a **Sra. Andreia Cristina de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30.905.068-6 e CPI nº 251.702.508-86, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Presencial nº 47/2019 nos autos do Processo Administrativo nº 4391/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Mais Soluções – Câmara de Negociação e Mediação Online Ltda -EPP
CNPJ: 14.951.013/0001-50 e **Inscrição Estadual:** 0759702900146
Endereço: Quadra 19, Lote 97 s/nº, Setor Leste (Gama), CEP:72460-190 - Brasília/DF.
Telefone: (11)98936-4722 **E-mail:** comercial@sistemamais.com.br
Representante Legal: Luciana Maria Aragão Marcondes, brasileira, casada, diretora/sócia.
CPF: nº 130710.383.021-53 e **RG:** nº 2.091.661
Valor Global da Ata: R\$1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para execução de serviços de Câmara de Negociação e Mediação Online, a realização de negociações junto aos inscritos por meio de plataforma digital, consoante dispõe a Lei nº 13.140/2015, conforme especificações e quantidades relacionados ao Anexo da Ata de Registro de Preços, a cargo da Secretaria de Finanças.

Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abertura de Casos na plataforma, com gestão operacional.	Serviços	20.000 casos	R\$65,00	R\$1.300.000,00
Abertura de Casos na plataforma, com gestão operacional e mediação online	Serviços	2.000 casos	R\$150,00	R\$300.000,00
Mediação online	Serviços	2.000 casos	R\$120,00	R\$240.000,00
Total Global:R\$1.840.000,00				

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Finanças, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Andreia Cristina de Souza**, Secretária Interina de Finanças, portaria 312/2019, portadora do RG 30.905.068-6 e CPF 251.702.508-86 da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e contados a partir da data de apresentação nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças e desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura – Pregão Presencial nº 47/2019, Ata de Registro de Preços 43/2019 e Nota de Empenho/2019.

3.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000 (ficha 49) – Recurso Próprio - Tesouro, da Secretaria de Finanças e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços conforme especificado no Termo de Referência.

5.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

5.5. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Finanças.

5.7. A detentora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.8. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

5.9. A detentora deverá comunicar por escrito à Secretaria de Finanças, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Fiscalizar a execução dos serviços na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.2. Efetuar o pagamento, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

8.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

8.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

8.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

8.5. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

8.6. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 47/2019.

8.7. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

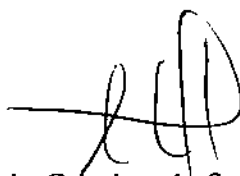
8.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

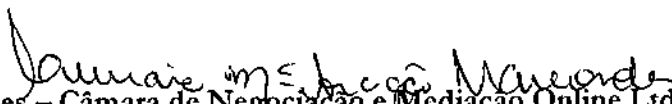
9.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 15 de agosto de 2019.



Andreia Cristina de Souza
Secretária Interina de Finanças
Portaria 312/2019
Órgão Gerenciador

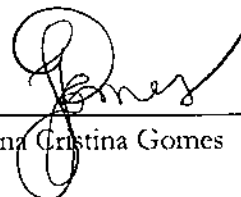


Mais Soluções – Câmara de Negociação e Mediação Online Ltda -EPP
Detentora

Testemunhas:



1-Marcela Almeida Silva da Rocha



2- Juliana Cristina Gomes

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: MAIS SOLUÇÕES – CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO
ONLINE LTDA -EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE): 43/2019

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO ONLINE, A REALIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS INSCRITOS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL. A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 15 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

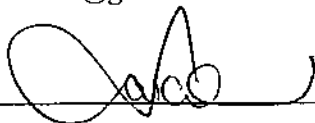
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Painceiras, Salto/SP, CEP 13324-312.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Andreia Cristina de Souza
Cargo: Secretária Interina de Finanças
CPF: 251 702 508 86 RG: 30 905 068 6
Data de Nascimento 08/01/1978
Endereço Rua da Pátria 39 Jd Nossa Senhora do Monte Serrat
e-mail institucional andrea.financas@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal andreasalto@hotmail.com
Telefone: (11) 46028525 (11) 984075547

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Luciana Maria Aragão Marcondes
Cargo: Diretora/Sócia
CPF nº 710.383.021-53 RG nº 2.091.661
Data de Nascimento: 19/06/1980
Endereço residencial completo: Rua Sergipe nº673. Apto.131- na cidade de Higienópolis/SP.
E-mail institucional: Luciana.aragao@sistemamais.com.br
E-mail pessoal: lumaragao@gmail.com
Telefone (s): (11)98936-4722

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

A